



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE  
PARANAGUÁ E ANTONINA E A SATEC  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, VISANDO OS  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DAS BALANÇAS RODOVIÁRIAS  
DA APPA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2007, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada **APPA**, representada neste ato, pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo seu Diretor Técnico, Engº Admilson Lanes Morgado Lima, portador do RG sob nº 742.516-3 SSP/PR e CPF/MF nº 223.500.809-78, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.923.793-9, Pregão Eletrônico nº 031/2006-APP A, devidamente homologado e autorizado pelo Sr. Superintendente da APPA, em data de 28.11.2006, assina com a **SATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede em Canosa- RS, na Rua Major Sezefredo nº 155, Bairro Marechal Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.169.172/0001-19, Fone: (51) 3462-7400, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. Mário Luis Tadini Moreira, portador do RG sob nº 1017149061 SSP/RS e CPF/MF sob nº 292.454.000-34, o presente contrato, sujeito as normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - A **CONTRATADA**, se obriga a executar para a **APP A**, os serviços de manutenção preventiva e corretiva das balanças rodoviárias da **APP A**, que são em número de 10 (dez), conforme Anexo I e as demais condições particulares do presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APP A**, e através da formalização de Termo Aditivo.



**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - A **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço objeto da Cláusula Primeira, a importância certa e total de R\$ 72.340,70 ( setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - O prazo máximo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**, podendo ser renovado por uma única vez, se for do interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS:** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e dados constantes dos relatórios de serviço, devidamente vistados pelo fiscal da **APPA**.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** deverá garantir por 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização dos serviços de manutenção e as peças substituídas deverão ser garantidas por 01 (um) ano de funcionamento normal, sendo que as células de carga, em especial, o prazo de garantia deverá ser de 03 (três) anos.

Eventuais defeitos decorrentes de manutenção realizada por técnicos da **CONTRATADA**, serão de responsabilidade da mesma, se ocorrerem dentro do prazo de garantia estipulado, onde deverão ser refeitos sem ônus para a **APPA**.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços contratados por este instrumento serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS:** - Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos no orçamento da **APPA**, na Rubrica 3390 3913, Fonte 250, conforme Nota de Empenho nº 600723-1.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:** - A vigência do contrato terá início na data da assinatura deste contrato e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos, após a conclusão do prazo de execução previsto no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos artigos 79 e 80 e incisos, do mesmo Diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** - O foro do presente contrato será o da cidade sede da **APPA**, comarca de **PARANAGUÁ**, Paraná.



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO N° 026  
FL. N° 004  
CONT. N° 001-2007

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 12 de janeiro de 2007.

**SUPERINTENDENTE DA APPA  
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**DIRETOR TÉCNICO DA APPA  
ENG° ADMILSON LANES MORGADO LIMA**

**SATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
SR. MÁRIO LUIS TADINI MOREIRA**

CARLOS LILLER NETO

**TESTEMUNHA**

RG: 8.080.884-4

CPF: 031.659.829-10

Gláucia M. de Silva

**TESTEMUNHA**

RG: 8499148-1

CPF: 008239699-08